



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1458 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Súmula: “Altera a destinação da área pública destinada a Área Verde para Bem de Uso Dominial para fins de Regularização Fundiária – Cidade Balneária Pontal do Sul.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a destinação da área destinada a Área Verde, para Regularização Fundiária. A referida área tem as seguintes coordenadas:

– Área destinada à Área Verde, da Planta “CIDADE BALNEÁRIA PONTAL DO SUL”, no Município de Pontal do Paraná, desta Comarca de Matinhos-PR, a ser denominada Quadra nº 51 – A (cinquenta e um A), de formato triangular, com três faces, localizadas entre as quadras 51,63 e área destinada a hotel; medindo 70,00 metros de frente para o lado par da alameda dos Coqueiros (antiga alameda 11), em sua face noroeste; medindo 70,00 metros de frente para a Alameda dos Eucaliptos (antiga alameda 3), em sua face sudoeste; medindo 99,00 metros de frente para uma rua projetada (antes rua 4), em sua face leste; perfazendo a área total de 2.450,00 m². Sem benfeitorias. Inscrição Imobiliária nº 05.03.060.0239.001. Matrícula nº 26.229.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 25 de setembro de 2014.


EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal


DAVID DALL' STELLA COSTA
Procurador Geral


LUIZ CARLOS KREZINSKI
Secretário Municipal de Habitação
e Assuntos Fundiário